

FOLHA CAPITAL

O JORNAL DE QUEM CONSTRÓI O TOCANTINS

PALMAS-TO, 06 A 12 DE ABRIL DE 2020 - ANO VI - Nº 249

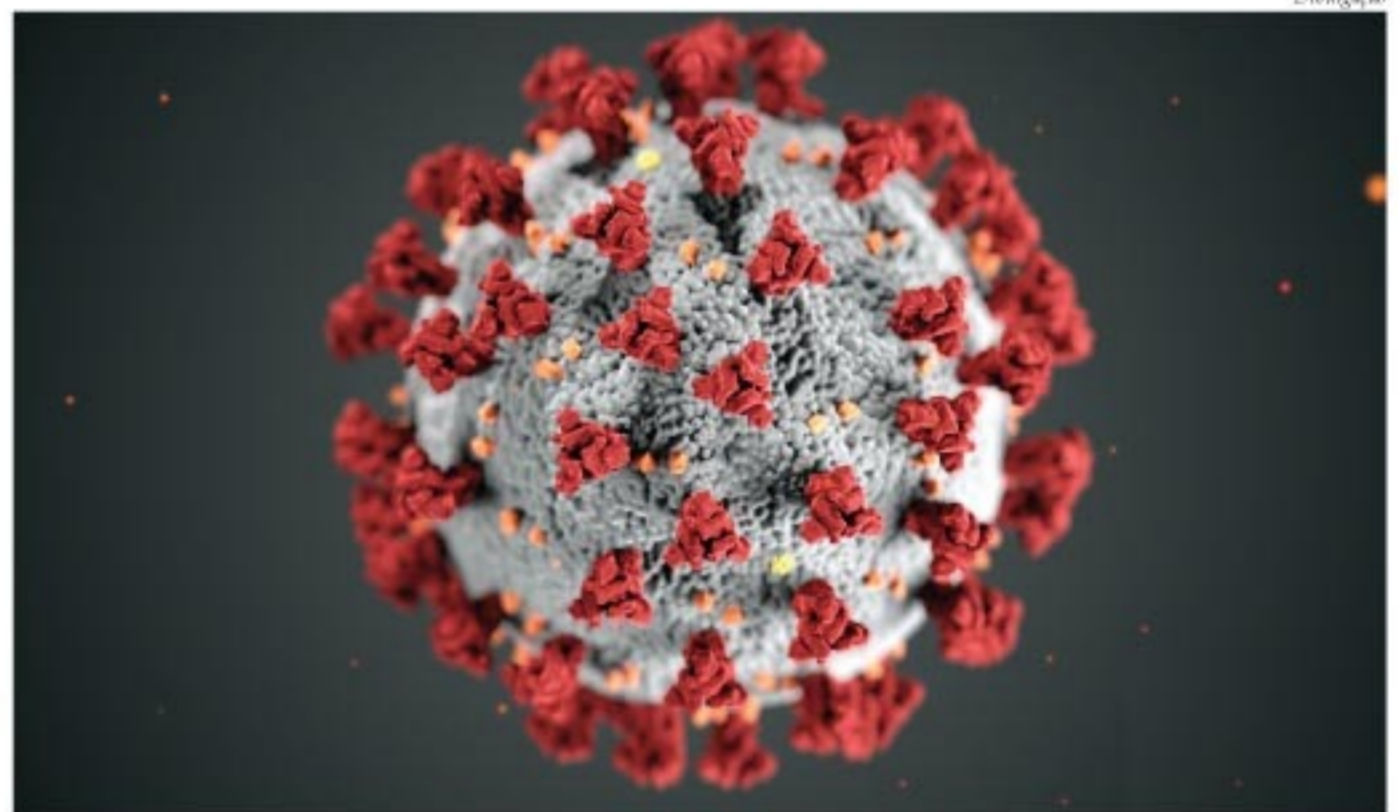
JORNAL FILIADO A
AVECOM
ASSOCIAÇÃO DOS VEICULOS DE COMUNICACAO DO TOCANTINS

COMÉRCIO FECHADO

Ministério promete processar quem tentar burlar decreto contra Covid-19

NA ÚLTIMA SEXTA-FEIRA, 03, A CAPITAL PALMAS CHEGOU A 10 CASOS CONFIRMADOS E MAIS DE 600 SUSPEITOS, O MAIOR NÚMERO DO TOCANTINS.

O Ministério Público do Tocantins reforça a necessidade de cumprimento das medidas estabelecidas pelo Poder Público para enfrentamento da crise deflagrada pelo novo coronavírus. Em Palmas, o decreto que declara situação de emergência de saúde pública determinou a suspensão de algumas atividades comerciais, como o funcionamento das lojas em shopping centers e no comércio em geral, casas lotéricas, casas de material de construção, entre outros. Para os serviços autorizados a funcionar, como supermercados e farmácias, a Prefeitura determinou que as administrações comerciais fixem o limite de quantidade de aquisição de alimentos e de itens de saúde e higiene pessoal por consumidor, como forma de evitar a falta de suprimentos para a população. - P3



Novo coronavírus provocou o fechamento do comércio em Palmas, mas empresários estão insatisfeitos com medidas

 **RESTAURANTE FRANGO ASSADO**

SELF-SERVICE PRATO FEITO COM CHURRASCO R\$ **16,00**

R\$ **32,00** KG

ABERTO DE TERÇA A DOMINGO, E FERIADOS.

63 3224-5930  restaurantefrangoassado

63 98428-4433  504 NORTE AL 17 A PALMAS-TO

ESCOLHA O DESTINO DA SUA ENCOMENDA QUE A REUNIDAS LEVA PARA VOCÊ!



-  A REUNIDAS ATENDE TODA A REGIÃO SUL E MAIS 25 CIDADES DAS REGIÕES NORTE, NORDESTE, SUDESTE E CENTRO-OESTE DO BRASIL.
-  COM ITINERÁRIO AMPLO, CONSEGUIMOS ENTREGAR A SUA ENCOMENDA DE MANEIRA ÁGIL E SEGURA.
-  LIMITE DE ATÉ 350 KG POR NOTA FISCAL.

@REUNIDASOFICIAL
ENCOMENDAS@REUNIDAS.COM.BR
REUNIDAS.COM.BR
(48) 3271 2440

**REUNIDAS**
ENCOMENDAS

FALANDO DE SAÚDE



Fique em casa e evite a automedicação

É necessário seguir as recomendações das autoridades de saúde diante da emergência em saúde devido a pandemia que está acometendo pessoas pelo novo coronavírus COVID-19. Diversas medidas estão sendo adotadas pelo Governo Federal para combater o aumento do contágio e as mortes em decorrência da doença.

Segundo o boletim epidemiológico, publicado diariamente pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE-Palmas Covid-19), na primeira semana de abril a capital do Tocantins contabilizava nove casos positivos para o coronavírus. Em contrapartida, 144 casos suspeitos da doença foram descartados no município de Palmas e 614 casos de síndromes gripais foram notificados.

AUTOMEDICAÇÃO

O noticiário nacional está fazendo o seu papel de informar a sociedade através do trabalho grandioso prestado pela imprensa diariamente. Além das atualizações o trabalho educativo também vem sendo realizado para alertar sobre a importância em aderir às medidas cautelares de isolamento social, higiene e outros. O alerta sobre a automedicação para orientar sobre os males causados pela cloroquina e a hidroxicloroquina estão sendo abordados com responsabilidade para o bem da população.

MINISTÉRIO DA SAÚDE MS

No último 27/03, o Ministério da Saúde emitiu a Nota Informativa nº 5/2020-DAF/SCTIE/MS e começou a distribuir 3,4 milhões de unidades de cloroquina para os

estados. A medida foi tomada para o tratamento terapêutico de pacientes em estado grave em decorrência da infecção pelo Covid-19.

De acordo com o Ministério não há evidências científicas suficientes que atestem a eficácia do medicamento em casos para o coronavírus. Porém, alguns estudos apontam benefícios em pacientes positivos para coronavírus em quadro grave. O protocolo determina o tratamento durante cinco dias em pacientes hospitalizados.

Conselho Federal de Farmácia CFF Utilizados há muito tempo para o tratamento de doenças como artrite, malária e lúpus eritematoso, a hidroxicloroquina e a cloroquina não garantem eficiência contra infecção por coronavírus. Isso significa que o medicamento não é indicado para este fim, ou seja, não garante imunidade contra a doença.

De acordo com o Conselho Federal de Farmácia a medicação em pacientes positivos para o coronavírus ainda não dispõe de conclusão definitiva, pois existem estudos em andamento. O órgão afirma que o uso do medicamento só pode ser justificado por meio de prescrição e supervisão médica junto ao acompanhamento de profissionais da saúde em ambiente hospitalar, como parte de um protocolo de pesquisa. O uso da cloroquina e hidroxicloroquina pode causar diversos efeitos adversos, entre eles, alergias graves, arritmias (alteração no batimento do coração), convulsões, diarreias, problemas na visão e vômitos.

MARTHA FRANCO RAMOS, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE PALMAS E CONSELHEIRA FEDERAL DE FARMÁCIA

'VAI QUEM QUER'

Sem turistas, estrada para vale passa por ampliação

ALÉM DE BENEFICIAR QUEM MORA NAS PROXIMIDADES, O LOCAL ABRIGA ALGUMAS CACHOEIRAS, COMO A DO AMOR, SAMBAÍBA E VAI QUEM QUER.

Divulgação



Os trabalhos abrangem quatro metros de alargamento em 18 km de extensão

Atendendo a uma demanda de pequenos produtores que residem na região do Vale do Vai Quem Quer, próximo ao distrito de Taquaruçu, a Prefeitura de Palmas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural (Seder), está realizando durante toda a semana o alargamento e cascalhamento da estrada de acesso à região. O aumento é necessário para garantir mais segurança para quem transita pelo local, já que fica em uma serra.

Além de beneficiar quem mora nas proximidades, o Vale do Vai Quem Quer abriga algumas cachoeiras, como a do Amor, Sambaíba e Vai Quem Quer. Os trabalhos abrangem uma média de quatro metros de alargamento ao longo de 18 km de extensão.

Importante destacar que apesar do melhoramento para acesso aos moradores e turistas, a restrição a esses locais perdura até a vigência do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas

de enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19), incluindo restrição de circulação de pessoas. O acesso aos turistas está proibido.

MAIS TRABALHO

E nesta quinta-feira, 03, o trabalho duro também segue a todo vapor no trecho que passa pelo assentamento Mariana passando pela região da Chapadinha do Céu, chegando até a Rodovia TO-265. Serão 20 km recuperados após serem dani-

ficados pelas fortes chuvas dos últimos meses. Os esforços se concentram no patrolamento e cascalhamento.

Outras estradas da zona rural de Palmas seguem recebendo serviços de recuperação com patrolamento e cascalhamento, além da construção de um bueiro no Assentamento São João com diâmetro de 1,50 metro. A previsão é de que o trecho seja liberado na segunda semana de abril.

LIMPEZA

Exército ajuda na limpeza de estações

Os trabalhos de higienização das estações de ônibus da Capital realizados pela Prefeitura de Palmas continuam a todo vapor. E nesta quinta-feira, 02, o serviço foi intensificado por meio de parceria com o Exército Brasileiro, que atuou em três estações de

ônibus da região Sul da Capital. A ação, realizada em conjunto com o Município, tem como objetivo evitar a possível proliferação do coronavírus (Covid-19) e proporcionar maior segurança aos usuários do serviço de transporte coletivo em Palmas.

Dez militares do 22º Batalhão da Infantaria do Exército Brasileiro fizeram a limpeza e desinfecção das estações Javaé, em Taquaralto, Karajás, no Jardim Aurenny I, e Estação Xerente, no Jardim Aurenny III. O serviço foi realizado com um caminhão pipa e bombas costais.

FOLHA CAPITAL

Luzirene Azevedo
Diretora Geral

Márcio Rocha - DRT 1010/TO
Editor Geral

Marcos Paulo - DRT 795/TO
Editor de Fotografia

Ademir dos Anjos - DRT 777/TO
Repórter Fotográfico

Clébio Galvão
Diagramação

Fone: (63) 3225-3780 - WhatsApp: (63) 98456-6520 / 98402-7082
Redação: redacaofolhacapital@gmail.com - Comercial: jornalfolhacapital@gmail.com
Home page: www.folhacapital.com.br

Endereço: Av. Teotônio Segurado, 401 Norte, Conj. 01, Lt. 03,
Plano Diretor Norte, Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-676

COMÉRCIO FECHADO

Ministério Público vai atuar no cumprimento de decreto

O MPTO PROMETE ATUAR CONTRA QUEM TENTAR BURLAR O DECRETO DA PREFEITURA DE PALMAS COM MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS.

O Ministério Público do Tocantins (MPTO) reforça a necessidade de cumprimento das medidas estabelecidas pelo Poder Público para enfrentamento da crise deflagrada pelo novo coronavírus. Em Palmas, o decreto que declara situação de emergência de saúde pública determinou a suspensão de algumas atividades comerciais, como o funcionamento das lojas em shopping centers e no comércio em geral, casas lotéricas, casas de material de construção, distribuidoras de bebidas com venda a varejo em balcão, lojas de conveniência de postos de combustíveis e em concessionárias de automóveis.

Para os serviços autorizados a funcionar, como supermercados e farmácias, a Prefeitura determinou que as administrações comerciais fixem o limite de quantidade de aquisição de alimentos e de itens de saúde e higiene pessoal por consumidor, como forma de evitar a falta de suprimentos para a população. Dentre as medidas estabelecidas, esses locais deverão fornecer álcool em gel para trabalhadores e clientes, manter permanentemente a limpeza e higienização dos ambientes e garantir a distância mínima de dois metros entre as pessoas, a fim de resguardar a saúde pública.

As duas Promotorias de Juizados Especiais Criminais da



Segundo Cinthia Ribeiro viagens de transporte coletivo caíram de 100 mil para 20 mil

Capital, vão atuar na aplicação da lei penal para os casos de descumprimento do decreto. A promotora de Justiça Maria Cristina da Costa Vilela reforça que o descumprimento de atos normativos do poder público é crime previsto em Lei e a sua constatação é objeto de atuação do Ministério Público. "Orientamos aos órgãos fiscalizadores que sejam trazidos ao conhecimento das promotorias criminais os autos de infração ou qualquer outro documento que comprove a desobediência ao decreto que estabeleceu medidas de segurança contra o coronavírus", pontuou.

Para o secretário municipal

de Segurança e Mobilidade Urbana, Durval da Silva Júnior, a atuação do MPTO vai ajudar no cumprimento do decreto. "Essa importante instância de defesa da sociedade poderá abrir procedimento administrativo e até mesmo criminal, caso não haja respeito à determinação do Município, necessária durante a pandemia da Covid-19", ressaltou.

O artigo 268 do Código Penal prevê a pena de detenção de um mês a um ano, mais multa, para quem infringir os atos do executivo destinados a impedir a introdução ou propagação de doença infecciosa. (Luiz Melchades)

COMBATE AO CORONAVÍRUS

Estado vai utilizar avião apreendido

Ação movida por Procuradores do Estado garantiu o uso de uma aeronave apreendida na Operação Narcos, que foi deflagrada contra o tráfico internacional de drogas.

A aeronave passará agora à responsabilidade do Centro Integrado de Operações Aéreas

e ao desempenho das funções deste, entre as quais: o transporte aeromédico em todo o Estado, monitoramento e policiamento.

A decisão foi orientada em função do COVID-19 e devido à localização estratégica do Tocantins no combate ao tráfico de

drogas e suporte médico aos municípios dos Estados vizinhos.

O procurador Rodrigo Santos, explica que "a aeronave vai contribuir com diversas necessidades do estado, mas principalmente num momento de calamidade pública", diz o presidente da Aproeto.

ADMINISTRAÇÃO & NEGÓCIOS

ADM. ROGÉRIO RAMOS - topalmas@hotmail.com

SEM MUVUCA

Quando falamos "muvuca" certamente você pensa em um agrupamento de pessoas desordenadas envolvidas em uma bagunça. Mas, no mundo dos negócios, esta palavra tem outro significado. Em tempos de pandemia de coronavírus, o assunto voltou a fazer parte dos debates na área de gestão.

Antes de mais nada, na área da administração, o que é muvuca? A grafia correta é "Mu-VUCA" e trata-se de uma abreviação de várias palavras que são usadas há algum tempo pelo exército americano. Segundo o administrador Marcelo Elias, eles adotaram este termo para explicar o mundo de hoje. "Eles dizem que o mundo é VUCA (em inglês) ou VICA (em português). E eles tem razão! O mundo muda em velocidade muito acelerada e com destino incerto, proporcionando várias respostas para uma mesma questão.", explica.

O mundo VUCA (Mu-VUCA) é, portanto, o acrônimo, em inglês de volatility (volatilidade), uncertainty (incerteza), complexity (complexidade) e ambiguity (ambiguidade). O exército passou o termo para lidar com diversas situações e contextos de guerra, principalmente após os atentados terroristas de 2001.

Agora, o termo também está sendo empregado no meio empresarial quando o assunto é mudanças e desafios nos negócios. "É neste mundo VUCA que estamos vivendo. E, já que estamos inseridos nele, temos que nos reinventar e compreender para sobreviver dia após dia, enfrentando os diversos desafios.", afirma Marcelo.

Para o vice-presidente do Conselho Federal de Administração (CFA) e presidente do Sebrae Tocantis, Rogério Ramos, o termo tem tudo a ver com a atual crise causada



ROGÉRIO RAMOS É PRESIDENTE DO SEBRAE-TO E SECRETÁRIO DE FINANÇAS DE PALMAS

pela Covid-19. "Ninguém estava preparado para viver essa situação. As mudanças estão acontecendo em uma velocidade impressionante e essas transformações trazem um cenário ainda muito incerto", diz.

Como lidar com todas essas mudanças? Rogério comenta que, quando há gestão de riscos, é possível prever e evitar ameaças. "Isso permite que o gestor atue, de forma rápida e eficaz, para diminuir o impacto que uma crise como traz para o negócio", conta o administrador, lembrando que, nesse momento, as empresas precisam sair do discurso e colocar conceitos da administração em prática, sempre com transparência e coerência.



REVISTA DIGITAL:
Acesse a Revista Brasileira de Administração - <https://online.flippingbook.com/view/754019/>

ATA, BALANÇO E EDITAL É NA

FOLHA CAPITAL

LIGUE AGORA (63) 3225-3780 / 98456-6520

PHD LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.

CNPJ nº. 38.148.219/0001-05 - NIRE nº. 17200124719

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(I) **LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SCN, Quadra 5, Bloco A, nº 101/104 e 116, Asa Norte, Brasília-DF, CEP nº 70.343-020, inscrita no CNPJ sob o nº 00.718.528/0001-09, neste ato representada na forma de seu contrato social por sua administradora não sócia **Lídia Freire Abdalla Nery**, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, farmacêutica bioquímica, nascida em 02.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00851993720, Detran – Brasília - Distrito Federal/ DF, emitida em 15/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.909.246-34, inscrita no CRF/DF sob o nº 1.453, residente e domiciliada em Brasília - DF, na SQN 104, Bloco B, apto 107, Asa Norte, CEP nº 70.733-020; e, (II) **THITHA PARTICIPAÇÕES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 104 Sul, AV. LO - 01, Lote 33, Sala 36, 3º andar, Edifício Jamir Rezende, Palmas – Tocantins, CEP: 77.020-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.393.332/0001-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17300003204, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Pedro Paulo de Brito Damasceno**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico, portador da Carteira de Identidade nº. 1850490 - SSP/PA e CPF nº. 264.299.181-49, residente e domiciliado à Quadra 208 Sul, Alameda 13, Lotes 56/58, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77020-572; Únicos e atuais sócios da Sociedade **PHD LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 104 Sul, Av. LO 01, Lote 33, Salas 08/09, Térreo B, Centro, Palmas-Tocantins, CEP 77.016-524, inscrita no CNPJ sob nº. 38.148.219/0001-05, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº. 172.0012471-9 despacho do dia 09 de agosto de 1993, resolvem de comum acordo realizar a 13ª Alteração Contratual, conforme Assembleia Geral Extraordinária devidamente instaurada para este fim, onde deliberaram e aprovaram: (a) Entrada de novo Sócio; (b) Transformação do tipo societário de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima Fechada; (c) Alteração da denominação social da Companhia; (d) Renúncia da antiga Administradora; (e) Eleição dos membros da nova Diretoria e estipulação da remuneração global anual; (f) Definição do jornal em que serão realizadas as publicações da nova Companhia; (g) Criação de um Conselho Fiscal; (h) Proposta de aumento de Capital; e, (i) Aprovação do inteiro teor do respectivo Estatuto Social da Companhia, tudo nos termos dos artigos 1.113 da Lei 10.406/2002 - Código Civil e 220 da Lei nº 6.404/1976 e Instrução Normativa DREI Nº 35/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes apresentadas na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Termo de Posse, Boletim de Subscrição e Estatuto Social constantes nos Anexos deste Instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes a presente Alteração Contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma, na qual comprometem-se, por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao bom e fiel cumprimento de tudo quanto aqui estabeleceram a fim de que produza seus efeitos legais e de direito. Palmas - TO, 28 de setembro de 2017. **LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** - Lídia Freire Abdalla Nery; **THITHA PARTICIPAÇÕES S/A.** Pedro Paulo de Brito Damasceno - Diretor Presidente. **PHD LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.** CNPJ nº. 38.148.219/0001-05 **ANEXO I ATA DE ASSEMBLEIA GERAL TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE POR AÇÕES I. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede social da **PHD LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.**, neste ato denominada "Sociedade" ou "Companhia", localizada na Quadra 104 Sul, Av. LO 01, Lote 33, Salas 08/09, Térreo B, Centro, Palmas-Tocantins, CEP 77016-524. **II. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensadas as formalidades de convocação diante da presença das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade. **III. MESA:** Foram chamados para conduzir a presente Assembleia Geral a Sra. Lídia Freire Abdalla Nery como Presidente da Mesa e o Sr. José Francisco Viana de Sousa como Secretário dos trabalhos. **IV. ORDEM DO DIA:** As sócias da Sociedade resolvem de comum acordo instaurar a presente Assembleia Geral para deliberarem as cláusulas e condições apregoadas na 13ª Alteração Contratual, nos termos dos artigos 1.113 da Lei 10.406/2002 - Código Civil e 220 da Lei nº 6.404/1976 e Instrução Normativa DREI Nº 35/2017, quais sejam: (a) Entrada de novo Sócio; (b) Transformação do tipo societário de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima Fechada; (c) Alteração da denominação social da Companhia; (d) Renúncia da antiga Administradora diante da transformação do Tipo societário; (e) Eleição dos membros da nova Diretoria e estipulação da remuneração global anual; (f) Definição do jornal em que serão realizadas as publicações da nova Companhia; (g) Criação de um Conselho Fiscal; (h) Proposta de aumento de Capital; e, (i) Aprovação do inteiro teor do respectivo Estatuto Social da Companhia. **V. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias elencadas na Ordem do Dia, as sócias por unanimidade e na forma preceituada na legislação de regência, aprovam sem qualquer condição ou reserva: (a) A admissão do ingresso na Sociedade da Sócia **SABIN S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no ST SC/Norte, Quadra 05, Bloco A, nº 50, sala 101, Brasília Shopping, Brasília-DF, CEP 70.715-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.677.604/0001-72, com seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5330001660-7, neste ato representada por suas Diretoras **Janete Ana Ribeiro Vaz**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, Farmacêutica Bioquímica, portadora da Carteira de Identidade nº. 856.872 - SSP/DF e CPF nº. 158.702.601-59, residente e domiciliada no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS QI 26, Chácara 6 a 11, Casa D, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.670-720 e **Sandra Santana Soares Costa**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, Farmacêutica Bioquímica, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.314.758 SSP/MG e do CPF nº. 295.568.056-72, residente e domiciliada no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS QI 26 Conjunto 06 Casa 19, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.670-060. A Sócia neste ato admitida, a partir deste Instrumento, assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da Sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados as demais sócias, conforme estão dispostos no Contrato Social constitutivo da Sociedade e na melhor forma de direito; (b) A Transformação da Sociedade, que passa de Sociedade Empresária Limitada (LTDA.) para Sociedade por Ações (S/A.), com continuidade dos negócios sociais, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais e a mesma escrituração comercial e fiscal, mantendo-se inalterados quadro societário, o patrimônio e o capital social, havendo a conversão de cada quota emitida pela Sociedade em 1 (uma) ação, convertendo assim 1.110.110,00 (um milhão cento e dez mil, cento e dez) quotas representativas do capital social da Sociedade em 1.110.110,00 (um milhão cento e dez mil, cento e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país e de aporte de capital pelas sócias, agora Acionistas; (c) Alteração da denominação social da Companhia, que passa a ser "**PHD LABORATÓRIO CLÍNICO S/A.**", que responderá, para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e passivo da Sociedade Empresária Limitada transformada neste ato em Sociedade por Ações; (d) A consignação da Renúncia do cargo de Administradora pela Sra. LÍDIA

FREIRE ABDALLA NERY, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, farmacêutica bioquímica, nascida em 02.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00851993720, Detran – Brasília - Distrito Federal/ DF, emitida em 15/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.909.246-34, inscrita no CRF/DF sob o nº 1.453, residente e domiciliada em Brasília - DF, na SQN 104, Bloco B, apto 107, Asa Norte, CEP nº 70.733-020. A Administradora renunciante outorga à Sociedade a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear, seja a que título for, no que se refere aos cargos aos quais ora renunciaram, conforme Carta de Renúncia e Quitação Anexo II; (e) Eleição e posses dos membros que irão compor os cargos da Diretoria, já em conformidade com as novas normas estatutárias, para um mandato unificado de 3 (três) anos a partir desta data até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no exercício de 2020, sendo facultada a reeleição. Para os cargos de Diretoria, foram nomeados a Sra. LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY, retro qualificada, como Diretora Presidente e o Sr. JOSÉ FRANCISCO VIANA DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº 987285 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.030.301-97, residente e domiciliado em Brasília-DF, no SQSW, 105, Bloco C, 408, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.670-423 como Diretor Financeiro. Os Diretores eleitos declararam não estar impedidos, por lei ou em virtude de condenação criminal, de exercer a administração da Companhia, nos termos da Declaração de Desimpedimento com fulcro no artigo 147, §4º, da Lei de 6.404/76, conforme respectivo Termos de Posse nos cargos para os quais foram eleitos, Anexo III, quando serão investidos nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições. A remuneração global anual da Diretoria fica fixada em R\$22.488,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais (reais) reajustados anualmente pelo valor da variação do salário mínimo; (f) A veiculação das publicações obrigatórias nos seguintes periódicos: Diário Oficial do Estado de Tocantins e um outro qualquer de grande circulação no Município de Palmas e região, nos quais a presente Ata e todas as demais publicações da Companhia deverão ser realizadas; (g) A criação do Conselho Fiscal da Companhia, em caráter não permanente, que não terá a sua instalação solicitada para o presente exercício social, devendo a próxima Assembleia Geral definir seu funcionamento e nomear seus participantes; (h) Aumento do Capital Social da Companhia pela acionista SABIN S/A. com o valor de R\$ 389.890,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa reais) em moeda corrente do país. Assim, o Capital Social da Companhia passa do atual valor de R\$1.110.110,00 (um milhão cento e dez mil, cento e dez reais) para R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com a emissão de 389.890 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa) ações ordinárias, sem valor nominal, pelo preço unitário de R\$1,00 (um real), sendo o aumento totalmente subscrito e integralizado neste ato, pela Acionista Sabin S/A. (i) A íntegra, do texto do Estatuto Social, na forma do Anexo V, o qual incorporadas as deliberações acima havidas e aprovadas, passará a reger a Sociedade em decorrência da transformação do seu tipo societário para Sociedade por Ações. **VI - Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisese fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no artigo 130, §2º da Lei 6.404/74 ("Lei S/A"), a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os presentes. Palmas - TO, 28 de setembro 2017. (I) **Mesa:** Lídia Freire Abdalla – Presidente; Nery José Francisco Viana de Sousa – Secretário. (II) **Acionistas:** LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Lídia Freire Abdalla Nery; THITHA PARTICIPAÇÕES S/A. Pedro Paulo de Brito Damasceno - Diretor Presidente. **SABIN S/A.** Janete Ana Ribeiro Vaz; Sandra Santana Soares Costa. **ANEXO V ESTATUTO SOCIAL PHD LABORATÓRIO CLÍNICO S/A.** CNPJ nº. 38.148.219/0001-05 **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objetivos e Duração Artigo 1º -** A sociedade girará sob a denominação social de **PHD LABORATÓRIO CLÍNICO S/A.**, inscrita no CNPJ nº 38.148.219/0001-05, sendo uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá por este Estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, quando lhe for conveniente, tendo iniciado as atividades em 10 de agosto de 1993, sendo seu prazo de duração indeterminado e, podendo encerrar suas atividades segundo as disposições legais e estatutárias vigentes. **Artigo 2º -** A sede da companhia é na Quadra 104 Sul, Av. LO 01, Lote 33, Salas 08/09, Térreo B, Centro, Palmas-Tocantins, CEP 77.016-524. **Parágrafo Único -** A Sociedade possui uma filial localizada no seguinte endereço: a) Filial 1 – Localizada na Quadra 401 Sul, Conjunto 02, Lote 02, Av. LO 11, Pavimento 01, Sala 02, Mezanino 01, Edifício Palmas Medical Center, CEP: 77.015.558, Plano Diretor Sul, município de Palmas /TO, Registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº. 17900084850 com despacho em 15/03/2010 e inscrita no CNPJ nº 38.148.219/0002-96, que exerce o mesmo objeto social da matriz. **Artigo 3º -** A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, anatomia patológica e citológica. **Artigo 4º -** A critério da Diretoria, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais ou escritórios necessários ao desempenho das suas atividades, consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações Artigo 5º -** O Capital social é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas pelos acionistas. **Artigo 6º -** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 7º -** Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes de aumentos do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício desse direito. **Artigo 8º -** As ações não poderão ser vendidas ou transferidas a estranhos ao quadro de acionistas, sem o consentimento dos demais, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência, que será exercido segundo o número de ações de cada um. **Artigo 9º -** As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão, dissolução, venda de bens da companhia e aumento de capital, serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, conforme art. 136 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo III - Das Partes Beneficiárias e Das Debêntures Artigo 10º -** A Companhia não poderá criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao Capital Social, denominados Partes Beneficiárias. **Artigo 11º -** A Companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado. **Parágrafo Primeiro -** As debêntures terão valor nominal expresso em moeda nacional, salvo nos casos de obrigação que, nos termos da legislação em vigor, possa ter o pagamento estipulado em moeda estrangeira. **Parágrafo Segundo -** As debêntures poderão assegurar ao seu titular juros, fixos ou variáveis,

Continua

VOLUNTÁRIOS

Carlesse convida estudantes contra Covid-19

COM PREVISÃO DO PICO DA DOENÇA EM ABRIL, O GOVERNADOR QUER ARREGIMENTAR VOLUNTÁRIOS PARA COMBATER A DOENÇA.

O governador do Tocantins, Mauro Carlesse, após tomar várias medidas para contenção da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus, abriu

na sexta-feira, 3, vagas para que profissionais e estudantes da área da saúde possam atuar de forma voluntária nas unidades hospitalares de responsabilidade do

Estado, da Capital e do interior.

Os interessados em atender o convite do Governador devem acessar o site www.voluntarios.to.gov.br para realizar a

inscrição. "Estamos convocando médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, estudantes, dentre outros da área da saúde, que não integrem nossos quadros de servidores para esta missão. A previsão é que o pico da doença em todo o país ocorra em abril. Precisamos reforçar nosso sistema de atendimento."

ros de servidores para esta missão. A previsão é que o pico da doença em todo o país ocorra em abril. Precisamos reforçar nosso sistema de atendimento."

Continuação

PHD LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.

CNPJ nº. 38.148.219/0001-05 - NIRE nº. 17200124719

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

participação no lucro da companhia e prêmio de reembolso. As debêntures poderão ser conversíveis em ações nas condições constantes da escritura de emissão. **Capítulo IV - Da Administração da Sociedade, da Diretoria e suas Atribuições Artigo 12º** - A Companhia será administrada, na forma da Lei nº 6.404/76 e deste Estatuto, por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - O mandato dos diretores será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberar a Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos administradores, a Assembleia Geral indicará o substituto interino de tal administrador temporariamente ausente. **Parágrafo Quarto** - No caso de vacância de qualquer cargo de administração, um novo membro deve ser eleito pela Assembleia Geral a ser convocada para este fim, que deve ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias após tal vacância. Para os fins deste Artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Artigo 13º** - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração dos administradores nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 14º** - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis conforme Artigo 12, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, podendo qualquer Diretor cumular mais de um cargo. **Artigo 15º** - A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados apenas pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/76 e pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações. **Parágrafo Primeiro** - A representação ativa e passiva da Companhia, em quaisquer atos e operações que envolvam responsabilidade, exige, sempre, a participação isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro, exceto para alienar bens da Companhia que deverá necessariamente ser representada pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro em conjunto com anuência da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** - Compete à Diretoria as seguintes atribuições: I - Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe confere para assegurar o andamento regular da sociedade; II - Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; III - receber e pagar tudo quanto se refira à situação financeira da sociedade; IV - Contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações; V - Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal; VI - Organizar a direção e supervisionar a estrutura técnica, comercial, financeira e administrativa da sociedade; e, VII - praticar, enfim, quaisquer atos que por este estatuto não seja vedado. **Parágrafo Terceiro** - Para a prática dos atos da Diretoria, os Diretores poderão constituir procuradores, com mandato especial, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sendo que no caso de mandato judicial a procuração poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina. **Artigo 16º** - Aos Diretores Presidente e Financeiro, competem, privativamente, a condução dos negócios da sociedade e as deliberações sobre investimentos, compra de bens, bem como a concessão de garantias para as próprias operações ou terceiros, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, promover o cumprimento de suas resoluções, fazer cumprir o Estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembleia Geral, assinar cautelares ou títulos múltiplos de ações, representar a sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiro, com a União, os Estados, os Municípios e junto às Autarquias. **Artigo 17º** - A Diretoria apresentará anualmente o relatório sobre as atividades, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, devendo ser publicado anteriormente a realização da Assembleia Geral Ordinária, previamente designada, tudo conforme Lei nº 6.404/76. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal Artigo 18º** - A sociedade terá um Conselho Fiscal, em caráter não permanente, composto de, no máximo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme determina o art. 161 e seus parágrafos, da Lei nº 6404/76. **Artigo 19º** - Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Capítulo VI - Das Assembleias Gerais Artigo 20º** - A Assembleia Geral reunir-se-á: I - Ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; c) determinar a destinação dos resultados; d) eleger os membros da Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e, e) estabelecer a remuneração dos Administradores. II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, especialmente para deliberar sobre a alteração ou a reforma do Estatuto Social. **Artigo 21º** - As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei, do qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião. **Parágrafo Único**: Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da mesma, previamente, por convocação pessoal e formal. **Artigo 22º** - O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do Art. 126 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 23º** - Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes. **Capítulo VII**

- Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos Artigo 24º - O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo a serem apresentadas à Assembleia Geral. **Artigo 25º** - Do lucro líquido apurado no Balanço, destinar-se-ão: I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos obrigatórios, observando-se o que dispõem os artigos 201 e 202 da Lei nº 6.404/76, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º. **Parágrafo Primeiro** - Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos no caso de a situação financeira da sociedade não o permitir em função de investimentos em andamento, decididos pela Assembleia Geral, hipótese em que os resultados serão acumulados em reservas de lucros para futura distribuição de dividendos ou aumentos de capital de acordo com a deliberação dos acionistas em assembleia. **Parágrafo Segundo** - A Companhia terá suas demonstrações contábeis auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM, nomeados pela Diretoria. **Capítulo VIII - Da Liquidação Artigo 26º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações. **Artigo 27º** - O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei. **Artigo 28º** - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. **Capítulo IX - Das Disposições Gerais Artigo 29º** - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede. **Artigo 30º** - A Companhia disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus acionistas, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento do respectivo requerimento, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários da emissão da companhia. Para fins deste Estatuto Social, compreende-se por partes relacionadas: (i) O cônjuge ou parentes de até 2º grau, ou o cônjuge destes, dos acionistas; (ii) Qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, seja controlada pelos acionistas; e, (iii) Qualquer pessoa que, em conjunto com um ou mais dos acionistas, detenha o controle de qualquer pessoa jurídica. **Artigo 31º** - A Companhia e seus acionistas ficam obrigados a, sem prejuízo da possibilidade de a parte prejudicada pleitear judicialmente a execução das obrigações inadimplidas, submeter eventual controvérsia à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara Mineira de Arbitragem Empresarial ("Câmara de Arbitragem") ("Regulamento de Arbitragem da Câmara"). A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral caberão à Câmara de Arbitragem. O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo à parte litigante de um lado, e a parte demandada, do outro, a escolha de seu respectivo árbitro, de acordo com os dispositivos do Regulamento de Arbitragem da Câmara. Os árbitros indicados pelas partes do procedimento arbitral deverão escolher em conjunto, em um prazo de 15 (quinze) dias corridos e de comum acordo, o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a presidência do Tribunal Arbitral, na forma do Regulamento de Arbitragem da Câmara. Caso não haja um consenso quanto à definição do terceiro árbitro no referido prazo, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, os acionistas elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de Palmas - Estado do Tocantins, quando e se necessário, para fins exclusivos de: (i) Execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (ii) Obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; e, (iii) Obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos neste Artigo não importa em renúncia à presente cláusula compromissória ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral. O local e sede da arbitragem será a Cidade de Palmas, Tocantins, ou, em caso de impossibilidade, em outra cidade a ser escolhida por consenso entre as Partes, utilizando-se o português como idioma oficial para todos os seus atos. A sentença arbitral será definitiva e vinculante para as partes, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Os árbitros irão tomar suas decisões com base exclusivamente na lei brasileira, sendo expressamente vedadas decisões com base na equidade. **Artigo 32º** - A Companhia, em caso de abertura de seu capital, se obriga a aderir a segmento especial de Bolsa de Valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Artigo 33º** - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais leis aplicáveis. Palmas - TO, 28 de setembro de 2017. **Lídia Freire Abdalla Nery, José Francisco Viana de Sousa.**

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EDIÇÃO 249 - PALMAS-TO - 06 A 12 DE ABRIL DE 2020

SÃO BENTO AGROPECUÁRIA S/A - Comércio, Exportação e Importação					
Fazenda Campestre - Lote Dueré - 1ª Etapa - Lts- 19, 19A; 21 e 38 - Zona Rural - Município de Dueré - To - 77.485-000 - CNPJ.: 02.336.178/0001-33					
RELATÓRIO DA DIRETORIA - Prezados Acionistas, Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submeto à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia com o parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019. Conforme está demonstrado nos relatórios apresentados e demonstrativos financeiros, acompanhando o crescimento do negócio, a Companhia mantém a disciplina de custos e investimentos e a busca de eficiência operacional. O nível de endividamento das empresas e a geração de caixa das operações amadurecidas colocam a São Bento Agropecuária em posição vantajosa para a expansão e financiamento de novas oportunidades. A Administração informa que a Auditora Walkiria da Silva Alencar, inscrita no CRC-GO 11.601-O, com registro na CVM nº 11.436, presta à Companhia serviços técnicos profissionais de auditoria das demonstrações contábeis e financeiras. A Administração da Companhia, reviram, discutiram e concordam com o integral teor das demonstrações financeiras assim como, com o relatório dos auditores independentes. Aproveitamos o ensejo para agradecermos esforços de todo o quadro de colaboradores, e a confiança de seus conselheiros, fornecedores, instituições financeiras e órgãos públicos, sem o que não seria possível alcançar o êxito neste exercício ora encerrado. Peixe-TO, 31 de Dezembro de 2019. HORNEI SOARES BARROS - PRESIDENTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
31 DE DEZEMBRO DE 2019					
ATIVO	2.018	2.019	PASSIVO	2.018	2.019
CIRCULANTE	128.939,69	434.603,04	CIRCULANTE	29.673,70	6.309,23
DISPONIBILIDADES(Caixa/Bancos)	15.532,18	23.581,06	OBRIGAÇÕES A PAGAR	29.673,70	6.309,23
VALORES A RECEBER	0,00	329.732,22	NÃO CIRCULANTE	35.740.071,76	40.952.403,16
ESTOQUE	113.407,51	81.289,76	OBRIGAÇÕES A PAGAR	35.740.071,76	40.952.403,16
NÃO CIRCULANTE	32.867.265,30	37.448.169,58	PATRIMONIO LÍQUIDO	(316.545,51)	(618.944,81)
VALORES A APROPRIAR	31.165.071,76	34.952.403,16	CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00	6.000.000,00
CONTAS A RECEBER	497.290,52	1.591.970,00	AÇÕES ORDINÁRIAS	6.000.000,00	6.000.000,00
IMOBILIZADO	7.731.615,09	7.731.615,09	RESULTADOS ACUMULADOS	(6.316.545,51)	(6.618.944,81)
DEPRECIACÃO	(6.526.712,07)	(6.827.818,67)	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00
DIFERIDO	2.456.994,96	2.456.994,96	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.205.539,49)	(6.316.545,51)
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	2.456.994,96	2.456.994,96	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(111.006,02)	(302.399,30)
TOTAL ATIVO	35.453.199,95	40.339.767,58	TOTAL PASSIVO	35.453.199,95	40.339.767,58
DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA			DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
HISTÓRICO	2.018	2.019	HISTÓRICO	2.018	2.019
FLUXO DAS ATIV. OPERACIONAIS			VENDAS DE PRODUTOS RURAIS	292.020,00	264.942,00
RESULTADOS DO EXERCÍCIO	(111.006,02)	(302.399,30)	TRIBUTOS DIRETOS	(10.658,74)	(6.263,43)
DEPRECIACÃO	145.039,65	301.106,60	RECEITAS LÍQUIDAS	281.361,26	258.678,57
VARIAÇÃO VALORES A RECEBER	1.603.249,48	(5.211.743,10)	CUSTO DOS PROD. VENDIDOS	(44.821,00)	(32.117,75)
VARIAÇÃO DO ESTOQUE	(1.258,94)	32.117,75	LUCRO BRUTO:	236.540,26	226.560,82
VALORES A APROP-N.CIRC	0,00	0,00	DESPESAS RURAIS	(44.001,99)	(94.767,22)
VARIAÇÃO OBRIG.A PAGAR	(16.413,65)	(23.364,47)	DESPESAS C/PESSOAL	(108.028,32)	(88.365,38)
CAIXA LIQ.ATIV.OPERAC.	1.619.610,52	(5.204.282,52)	DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO	(50.476,32)	(44.720,92)
02-ATIVIDADE INVEST-IMOB.	0,00	0,00	DESPESAS C/DEPRECIACÃO	(145.039,65)	(301.106,60)
03-ATIVIDADE DE FINAN.	0,00	5.212.331,40	SOMA DESPESAS	(347.546,28)	(528.960,12)
VARIAÇÃO/CAIXA E EQUIV	5.942,39	8.048,88	RESULTADO OPERACIONAL:	(111.006,02)	(302.399,30)
S.CAIXA+EQUIV.2018	9.589,79	15.532,18	RESULTADO LIQ.EXERCÍCIO	(111.006,02)	(302.399,30)
S.CAIXA+EQUIV.2019	15.532,18	23.581,06	RESULTADO POR AÇÃO	(0,018501)	(0,050400)
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO DO EXERCÍCIO					
HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS ACUMULADOS	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS INICIAIS	6.000.000,00	0,00	-	(6.316.545,51)	(316.545,51)
MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	-	(302.399,30)	(302.399,30)
SALDOS FINAIS	6.000.000,00	0,00	0,00	(6.618.944,81)	(618.944,81)
NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL - A SÃO BENTO AGROPECUÁRIA S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.336.178/0001-33, tem como objeto criar, criar e engorda de animais bovinos; Criação e reprodução de novilhos precoces; Produção, Comercialização, Exportação, e Industrialização de Produtos Agropecuários. Possui sede social na Fazenda Campestre, Lote Dueré, 1 Etapa, S/N, Lts 19, 19A, 21 e 38, Zona Rural, CEP 77.485-000, Município de Dueré, Estado do Tocantins. NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS - As Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a legislação comercial, fiscal, tributária, as Leis 6.404/76, 11.639/07 e 11.941/09, abrangendo a legislação societária brasileira, as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Board - IASB) os pronunciamentos, as orientações e as interpretações contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM através de suas deliberações e normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. A Administração da Companhia afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem aquelas utilizadas em sua gestão. NOTA 03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOADAS - 3.1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico. O Regime de Escrituração Contábil adotado pela São Bento Agropecuária S/A, Com. Exportação e Importação é o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento. Sua moeda funcional é o Real(R\$). 3.2 - O prazo para segregação de ativos e passivos entre Circulante e Longo Prazo foi de um exercício social completo. 3.3 - Os Ativos e Passivos Circulantes são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. Os Passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis, os correspondentes encargos e as variações monetárias incorridas. No momento a Companhia apresenta um Passivo a Descoberto, porém a intenção da Diretoria é de continuidade de suas Operações. 3.4 - A conta de Receitas a Receber, neste exercício, apresenta saldo residual no valor de R\$ 76.736,00; 3.5 - Os Estoques, quanto as quantidades físicas e financeiras dos itens constantes em estoque, são determinadas pelas movimentações registradas no sistema de estoques e aferidas por levantamento físico(inventário)realizado por ocasião do encerramento das demonstrações contábeis. Totaliza um saldo de R\$ 81.289,76, composto pelo saldo de Rebanhos de Criação comparados com as declarações aos sistemas de controle de rebanho. 3.6 - Foram calculadas as provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social de conformidade com balancetes com apuração pelo Lucro Real. 3.7 - O Ativo Imobilizado é constituído pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária acumulada. As depreciações foram calculadas pelo método linear às taxas que acompanham a vida útil estimada dos bens. Totaliza R\$ 903.796,42, já deduzida a Depreciação Acumulada. 3.8 - Os Passivos Não Circulantes composto apenas pelas Debêntures e por Empréstimos, apresenta um saldo no valor de R\$ 40.952.403,16. 3.9 - Apesar da intenção de apurar o valor recuperável dos ativos observando a NBC T 19.41 e com base na interpretação Técnica CPC 01, para apurar o custo atribuído de seus ativos, a São Bento Agropecuária, efetuou a análise de seus ativos e, constatou que não há indicadores de desvalorização, bem como estes Ativos são realizáveis em prazos satisfatórios. 3.10 - As Demonstrações Financeiras e Contábeis estão comparadas de acordo com as de determinações do Estatuto Social, a Lei nº 6.404/76 e as alterações procedidas pela Lei nº 11.639/07 e MP 449/08, respeitada ainda a Resolução CFC nº. 877/00 específica para as sociedades anônimas. NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL - Em 31 de Dezembro de					
Dueré-TO; 31 de Dezembro de 2019.					
HORNEI SOARES BARROS DIRETOR PRESIDENTE		JUBÉ FELISBINO DE MENEZES CONTADOR CRC-GO/TO - 7278			

ATA, BALANÇO E EDITAL É NA FOLHA CAPITAL
LIGUE AGORA (63) 3225-3780 / 98456-6520

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EDIÇÃO 249 - PALMAS-TO - 06 A 12 DE ABRIL DE 2020



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
3ª Vara Cível de Araguaína

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0012899-48.2014.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: ALBERTO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO

EDITAL Nº 357300

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da 3ª Vara Cível, se processam a ação **Execução de Título Extrajudicial nº 0012899-48.2014.8.27.2706**, Chave nº 139138893414 proposta por BANCO BRADESCO S.A. em desfavor de ALBERTO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO, sendo o presente para CITAR o executado ALBERTO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 580.753.808-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de **RS 75.836,33 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)**, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. 2ª) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias. 3ª) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executado(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "**Conforme consta no evento 94, todas as ferramentas de buscas, disponíveis ao judiciário foram usadas. Sendo assim, determino a citação por edital. Prazo 15 dias**".

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC).

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (18/03/2020). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã, em mutirão, que digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 357300v2 e do código CRC 5087130.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALVARO NASCIMENTO CUNHA
Data e Hora: 18/03/2020, às 16:58:45

0012899-48.2014.8.27.2706

357300.V2

SÃO BENTO AGROPECUÁRIA S/A - Comércio, Exportação e Importação

Fazenda Campestre - Lote Duerê - 1ª Etapa - Lts- 19, 19A; 21 e 38 - Zona Rural - Município de Duerê - To - 77.485-000 - CNPJ - 02.336.178/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

31 DE DEZEMBRO DE 2019

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

Opinião do Auditor Independente - Examinamos as Demonstrações Contábeis, da Empresa **SÃO BENTO AGROPECUÁRIA S/A**, encerradas em 31 de dezembro de 2019, que compreendem o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa **SÃO BENTO AGROPECUÁRIA S/A**, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para Opinião do Auditor - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Empresa auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. ÊNFASE - Fomos contratados para a execução dos trabalhos de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2019, após a data de encerramento daquele exercício social. Desta forma, não pudemos acompanhar os procedimentos de inventário físico dos estoques naquela data. Por outro lado, executamos os demais procedimentos de auditoria em relação aos estoques de forma a certificar a fidedignidade de seus registros, os critérios de avaliação e realização ocorridas no período, na qual não existe ressalva. No Item 3.3, das Notas Explicativas às demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 2019, a Companhia informa de seu Passivo a Descoberto, porém a intenção da Diretoria é de continuidade de suas operações, na qual não existe ressalva. Responsabilidade da Administração pelas demonstrações contábeis - A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Responsabilidade dos Auditores Independentes - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos

Folha 02/02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA NO ESTADO DO TOCANTINS – SINPEF-TO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os Profissionais em Educação Física, Filiações deste Sindicato, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 29/04/2020, às 09:00hs em primeira convocação, na sede provisória do Sindicato, cito: 604 Sul, Avenida LO 15, nº. 14, Salas nsº. 03/04, Palmas – TO, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1 – Apreciação, deliberação e aprovação da Pauta de Reivindicações dos Profissionais Assalariados para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- 2 – Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato, para lhes outorgarem poderes especiais, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021 com Estabelecimentos Econômicos dos ramos os quais a categoria Profissional atua.
- 3 - Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional em Educação Física no Tocantins.
- 4 – Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, à Assembleia será realizada uma hora após, do mesmo dia e local, em Segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, de conformidade com o artigo 4º § 2º do Estatuto Social da entidade e art. 859, da CLT.

Palmas, 03/04/2020.
Luciano Lucas Silveira
Presidente



SINDARE
SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA
ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SEJA UM FILIADO: (63) 3215.4547

MANTENHA O SINDICATO FORTE!

O SINDARE representa e defende os direitos e interesses profissionais, coletivos e individuais de seus filiados e dos integrantes da categoria profissional. Filiar-se ao SINDARE é fortalecer as lutas da categoria.

**TRANS
CERRADA**



HORÁRIOS:

PALMAS ⇌ DIANÓPOLIS

05:30hs

16:00hs

PALMAS ⇌ ALVORADA

06:30hs

14:00hs

PALMAS ⇌ ARAGUAÇU

13:00hs

09:00hs

SUL

- PALMAS
- PORTO NACIONAL
- SANTA RITA CRIXÁS
- CRIXÁS
- ALIANÇA
- GURUPI
- FIGUEIRÓPOLIS
- ALVORADA
- ARAGUAÇU

SUDESTE

- PALMAS
- PORTO NACIONAL
- SILVANÓPOLIS
- SANTA ROSA
- CHAPADA NATIVIDADE
- NATIVIDADE
- ALMAS
- PORTO ALEGRE
- DIANÓPOLIS

ENCOMENDAS URGENTES:

98473-8002 | **99234-7500**



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

O MELHOR ESPAÇO DE LAZER
PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

ACESSE NOSSO SITE:
WWW.ASSECAD.ORG.BR
OU LIGUE 3215-4595



ENDEREÇOS

- Conj. 01 - Avenida Teotônio Segurado 101 norte, lote 04
 - Q. 402 Sul Avenida NS B, 1-161
 - 602 Sul Avenida LO 13, 100
- 3215-3925**

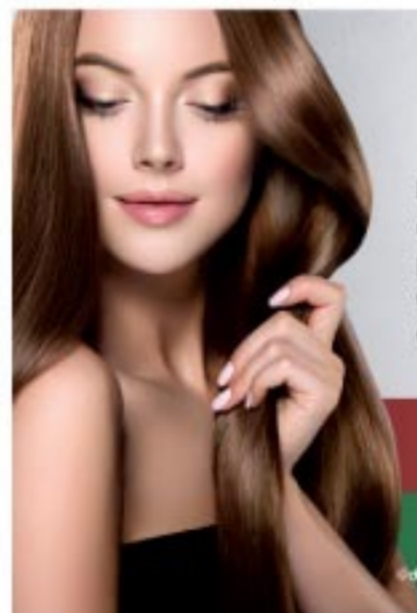


**SERVIDOR
PÚBLICO**

SEJA SÓCIO DO MAIOR CLUBE DE
SERVIDORES PÚBLICOS DO TOCANTINS



QUADRA 103 SUL, RUA SO 01, LOTE 14, SALA 01
(RUA ATRÁS DO BANCO DO BRASIL, SAÍDA PARA PARAÍSO)



Pill Food

Pill Food é um complexo de vitaminas e aminoácidos com eficácia comprovada na melhora do aspecto da pele, crescimento e fortalecimento dos cabelos, o que diminui a queda. Fornece, também, nutrição às unhas, evitando que fiquem fracas e quebradiças.

*Resaltamos a importância de sempre consultar o seu médico ou nutricionista. Fale com um de nossos farmacêuticos e saiba mais!



@dosedexatapalmas



☎ 98453-0828
☎ 3215-4980

fit
STUDIO PERSONAL
CORPOCOMPLETAMENTE

fit studio personal
www.fitstudiopersonal.com.br

Horário de Funcionamento
06:00h às 22:00h
63.3222-9565 | 98483-6217 | 98120-9565
104 Norte - NE 05 - Conj. 03 - Sala 01 -
Palmas/TO



**TREINAMENTO
PERSONALIZADO**

(GRUPO OU INDIVIDUAL)



MUSCULAÇÃO



**TREINAMENTO
FUNCIONAL**

(INTEGRADO)



GRUPOS ESPECIAIS

(HIPERTENSOS - DIABÉTICOS
GESTANTES)